





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

07.02. CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (FLS. 853/858)	
Contrato:16127/2014/SMS/PMCG (fls. 853/858)	
Valor do Contrato: R\$ 170.368,60 (fls. 854)	
Data da Assinatura: 02/05/2014 (fls. 857)	
Vigência: até 31/12/2014 a partir da data da assinatura (fls. 853)	
Órgão e Data da Publicação: Folha 43 do Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 28 de maio de 2014 (fls. 861)	

07.03. CONTRATADA: NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FLS. 863/867)	
Contrato:16128/2014/SMS/PMCG (fls. 863/867)	
Valor do Contrato: R\$ 77.687,00 (fls. 864)	
Data da Assinatura: 02/05/2014 (fls. 867)	
Vigência: até 31/12/2014 a partir da data da assinatura (fls. 863)	
Órgão e Data da Publicação: Folha 43 do Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 28 de maio de 2014 (fls. 870)	

07.04. CONTRATADA: SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (FLS. 872/876 E 887/891)		
Contrato:16129/2014/SMS/PMCG (fls. 872/876)	Contrato:16183/2015/SMS/PMCG (fls. 887/891)	Total
Valor do Contrato: R\$ 64.830,00 (fls. 873)	Valor do Contrato: R\$ 19.737,00 (fls. 888)	R\$ 84.567,00
Data da Assinatura: 02/05/2014 (fls. 876)	Data da Assinatura: 12/03/2015 (fls. 891)	
Vigência: até 31/12/2014 a partir da data da assinatura (fls. 872)	Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura (fls. 887)	
Órgão e Data da Publicação: Folha 43 do Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 28 de maio de 2014 (fls. 880)	Órgão e Data da Publicação: Folha 35 do Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 01 de abril de 2015 (fls. 896)	

### INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Auditoria em seu relatório de fl. 882/885, informou que o Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.104/04.

Informou ainda, que foi realizada a pesquisa de preços, junto a empresas do ramo, conforme determina o art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 e do art. 40, §2º, inciso II da Lei 8.666/93, ocasião em que os preços foram aferidos com base nas propostas de preços, planilha de quantitativo de preços e lances ofertados pelas empresas concorrentes.

Por fim, a Auditoria posicionou-se pela regularidade do Pregão Presencial (Registro de Preço) Nº 16.085/2014/SMS/PMCG e dos contratos dele decorrentes.

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em consonância com a Auditoria, pela regularidade do procedimento licitatório em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Compulsando o SAGRES, verifica-se que, no exercício de 2014, do valor contratado (678.813,50), foram pagos R\$ 486.224,10 às empresas vencedoras.

O Relator vota de acordo como o entendimento da Auditoria e do Ministério Público Especial, pela:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- a) REGULARIDADE do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preço) Nº 16.085/2014/SMS/PMCG , do Tipo Menor Preço por Item, bem como dos Contratos SMS/PMCG de Nºs 16126/14, 16127/14, 16128/14, 16129/14, 16183/15 e 16186/15 dele decorrentes, no seu aspecto formal;
- b) ENCAMINHAMENTO desta decisão à Auditoria, para quando da análise das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Campina Grande, exercícios 2014 e 2015, verificar a execução dos Contratos SMS/PMCG de Nºs 16126/14, 16127/14, 16128/14, 16129/14, 16183/15 e 16186/15;
- c) ARQUIVAMENTO destes autos.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer Oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM:*

- a) *JULGAR REGULAR o Pregão Presencial (Registro de Preço) Nº 16.085/2014/SMS/PMCG , do Tipo Menor Preço por Item, bem como dos Contratos SMS/PMCG de Nºs 16126/14, 16127/14, 16128/14, 16129/14, 16183/15 e 16186/15 dele decorrentes, no seu aspecto formal;*
- b) *ENCAMINHAR esta decisão à Auditoria, para quando da análise das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Campina Grande, exercícios 2014 e 2015, verificar a execução dos Contratos SMS/PMCG de Nºs 16126/14, 16127/14, 16128/14, 16129/14, 16183/15 e 16186/15;*
- c) *DETERMINAR o arquivamento do processo.*

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.*

*Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.*

*João Pessoa, 24 de maio de 2016.*

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Relator e Presidente da 2ª Câmara

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

*Representante do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 24 de Maio de 2016



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO